

REQUERIMENTO

(Da Sra. Deputada Nilmar Ruiz e Do Sr. Deputado Waldir Maranhão)

Solicita seja realizado SEMINÁRIO SOBRE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.: “Um Debate na Perspectiva do PDE”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizado Seminário sobre a Educação a Distância: “Um Debate na Perspectiva do PDE”.

Assim, então, em data a ser definida por esta Comissão e membros interessados, convidaríamos todos os envolvidos a participarem deste Seminário.

JUSTIFICAÇÃO

A educação a distância – EAD é entendida hoje como uma alternativa na luta contra os impactos da exclusão social, à medida que promove a democratização e acesso ao conhecimento. Através dessa modalidade de ensino, procura-se promover um amplo processo de transformações técnico-científicas e de reorientação ético-valorativa de comunidades, em geral, não-assistidas pelos processos educacionais formais.

Dentro da variedade de relações sociais existentes na educação escolar, principalmente a superior/profissionalizante, a educação a distância se constitui numa importante teia de ações significativas, na busca de relações sociais mais justas. Nesse contexto, a EAD apresenta-se como uma possibilidade de ampliação dessas teias e, por conseguinte, de produção e criação de sentidos e significações que concorram para a subversão dos significados e representações que têm alijado cidadãos de participação e construção de uma sociedade com mais equidade.

Esse entendimento deve impelir as Universidades brasileiras para a busca permanente de formas de aprimorar os esforços e os investimentos já executados nessa linha de atuação, evoluindo com isso a efetividade, a eficácia, a economicidade e a capilaridade de suas ações voltadas para a formação de profissionais que se incluem num projeto político de busca da transformação educacional e, por conseguinte, de melhoramento do perfil de inclusão social do nosso país.

A realidade brasileira é marcada por desigualdades regionais, evidenciadas por meio de nefastos indicadores sócio-econômicos. A sociedade espera que a educação se constitua em um dos meios eficazes para o re-equilíbrio deste cenário.

Na nova era do Conhecimento em que se vive, novos parâmetros de compreensão do mundo e da organização humana levam à incorporação de novos saberes, assim como a diferenciados modos de apreendê-los, aprendê-los e disseminá-los. Aí se insere a inovação tecnológica trazida pela Educação a Distância, que passa a ser uma referência para subsidiar a ação pedagógica.

São inegáveis os benefícios da Educação a Distância, uma vez que favorece a auto-aprendizagem e consequente autonomia dos estudantes, através das tecnologias da comunicação, facultando, portanto, o “aprender a aprender”, fundamental na denominada Sociedade do Conhecimento em que se movem os cidadãos hoje.

O que define a educação a distância não é propriamente a distância, mas um redimensionamento espaço-temporal no processo de ensino-aprendizagem. Isto significa, em primeiro lugar, que se pode atingir uma área muito maior, ou seja, que o raio de atuação da universidade poderá se estender além do território contíguo, possibilitando às pessoas de locais longínquos terem acesso à educação.

Pelas experiências já vivenciadas e pelo movimento histórico marcado pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), o futuro da EaD é, sem dúvida, promissor. Uma vez que pensar em EaD só faz sentido quando se

pensa na possibilidade de acesso das camadas populares a esses recursos e à informação.

O Plano Nacional de Educação (PNE) destaca a importância atribuída à Educação a Distância pela Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), reconhecendo-a como um importante recurso para a formação e capacitação de docentes em serviço. O Parágrafo 3º, do Art.87 da LDB, em seu Inciso III, consigna: “*Cada município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá: realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância*”.

Enquanto isso, o Art. 80 da LDB dispõe sobre as responsabilidades do Poder Público, quanto a Educação a Distância, ao prescrever: “*O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada*”.

NILMAR RUIZ
DEPUTADA FEDERAL
DEM/TO

WALDIR MARANHÃO
DEPUTADO FEDERAL
PP/MA

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO GASTÃO VIEIRA
Presidente da Comissão de EDUCAÇÃO E CULTURA
Câmara dos Deputados
NESTA